

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/05

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social de Bertioga – BERTPREV, neste ato representado por seu Presidente, Enio Xavier, conforme artigo 59 da Lei Complementar 12/02, no uso das atribuições conferidas pelo mesmo diploma legal, em especial artigo 68, III e

Considerando a deliberação do respectivo Conselho em reunião ocorrida aos 13 dias do mês de maio do corrente ano, registrada em livro de atas próprio, às fls. 31v, fundamentada na necessidade de otimização dos trabalhos desenvolvidos na Autarquia,

Baixa a presente Instrução Normativa, nos termos seguintes.

Art. 1º - Fica transformado o parágrafo único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 01/03, expedida pelo Conselho Administrativo do BERTPREV, e incluído pela Instrução Normativa nº 01 / 04, em parágrafo primeiro, bem como acresce-se ao referido artigo o § 2º, nos seguintes termos:

“Art. 1º - ...

§ 1º – O valor-teto para a realização de despesa que dispensa convocação para reunião é de R\$ 1.500,00, para o caso de gastos com participação em eventos com temas previdenciários, cuja aprovação posterior estará adstrita à apresentação de relatório de atividades desenvolvidas e a respectiva prestação de contas.

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião para autorização de gastos com reparos em equipamentos já pertencentes ao patrimônio do BERTPREV, cuja aprovação posterior estará adstrita à apresentação de, no mínimo, três orçamentos colhidos.”

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de junho de 2.005.

ENIO XAVIER
Presidente do Conselho Administrativo